



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 35/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 22/2025 - Executivo -
Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial
do Município de Platina a tradicional Festa
Junina Municipal, inclui o evento no calendário
Oficial de Festividades do Município, e dá outras
providências.

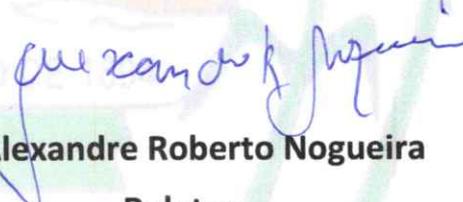
A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 22/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Registre-se que, após a realização da sessão extraordinária ocorrida nesta data, os membros da Comissão reuniram-se para discussão e emissão de Parecer referente ao presente Projeto. Em razão disso, considerando a presença dos vereadores no recinto, ficou dispensado o envio de ofício de convocação para a reunião.

Sala das Comissões. "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 2 de junho de 2025.


Clenil Mendes dos Santos

Presidente


Alexandre Roberto Nogueira

Relator


Gilberto Ferreira de Lima

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

**RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 22/2025 - Executivo -
Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Platina
a tradicional Festa Junina Municipal, inclui o evento no calendário
Oficial de Festividades do Município, e dá outras providências.**

I- INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 22/2025, de autoria do Poder Executivo, que reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município a tradicional Festa Junina promovida pela Prefeitura Municipal ao longo dos anos, e a inclui no Calendário Oficial de Festividades do Município.

II- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

III- DO VOTO DO RELATOR

A proposta ora em exame tem por objetivo valorizar uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e nos costumes da comunidade local, cuja realização anual representa não apenas um momento de confraternização, mas também de preservação das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural e incentivo à economia local por meio do turismo e da mobilização social.

Cabe destacar que a matéria está redigida de acordo com os princípios da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, atendendo aos requisitos previstos no ordenamento jurídico vigente.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

IV- CONCLUSÃO

Desta forma, este Relator opina favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 22/2025, por não apresentar vícios de ordem constitucional, legal ou técnica que impeçam sua regular apreciação, estando apto a seguir para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 2 de junho de 2025.

Alexandre Roberto Nogueira

Alexandre Roberto Nogueira

Relator

PLATINA

26 DE JULHO DE 1894